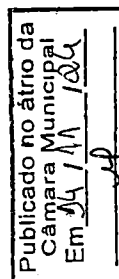




Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2024



A **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)**, da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, através de seu Presidente, Vereador Roan Roger Gomes Marques (MDB), infra-assinado, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Lei Orgânica do Município, observados os preceitos do Decreto Legislativo nº 567, de 5 de julho de 2013, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada ao debate e/ou discussões sobre os seguintes projetos:

1. **PROJETO DE LEI Nº 51/2024**: estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2025,
2. **PROJETO DE LEI Nº 52/2024**: revisa o Plano Plurianual referente ao exercício financeiro de 2025, altera o Anexo Único da Lei nº 3.594, de 12 de julho de 2021, e
3. **PROJETO DE LEI Nº 53/2024**: altera o Anexo I da Lei nº 3.819, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A **CONVOCAÇÃO** é realizada na forma de **AVISO** de publicação de acordo com o Decreto Legislativo nº 567/2013.

1. LOCAL E DATA DA AUDIÊNCIA:

1.1. A audiência pública será realizada no recinto do plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, na data de 2 de dezembro de 2024 (segunda-feira), com início às 9 horas, com horário extensível até às 12 horas.

1.2. Haverá uma tolerância máxima de cinco minutos de atraso para início dos trabalhos da audiência.

h h h h





Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

6. DOS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA:

6.1. A audiência pública consistirá de três etapas a saber:

- a) apresentação e leitura da pauta;
- b) discussão do objeto proposto;
- c) conclusão.

6.2 O presidente da audiência iniciará os trabalhos, observado o previsto neste edital e as normas constantes do Decreto Legislativo nº 567, de 5 de julho de 2013, e esclarecerá aos presentes os objetivos da audiência.

6.3. Abertos os trabalhos da audiência pública o presidente designará um secretário *ad hoc*, nos termos do art. 9º, I, do Decreto Lei nº 567/2013, para auxiliar nos trabalhos durante a audiência.

6.4 O presidente solicitará ao secretário *ad hoc* que faça a leitura da pauta da audiência.

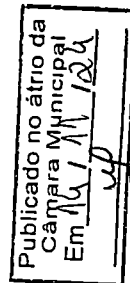
6.5. Após a leitura da pauta pelo secretário *ad hoc* o presidente esclarecerá aos presentes os objetivos da proposição, valendo-se inclusive de servidores técnicos para proporcionar ao público maiores informações sobre a proposição ou sobre o assunto tratado.

6.6. Terminados os esclarecimentos de que trata o item 6.5, o presidente solicitará ao secretário *ad hoc* que organize a lista de inscrição dos interessados em usar a palavra, com a devida identificação, observado quanto ao disposto no item 4.5, bem como que distribua formulários de perguntas aos interessados, recolhendo-os posteriormente para que sejam respondidas pelo presidente, por vereador, ou até mesmo por servidor designado pelo presidente.

6.7. De posse da lista dos inscritos, o presidente da audiência então concederá o uso da palavra observada a ordem de inscrição, para que proceda na forma prevista no subitem 5.1.1, respondendo ou esclarecendo em seguida ou ainda, procedendo na forma do subitem 5.1.2.

6.8. Terminadas as discussões com o público ou comunidade presente, o presidente da audiência concederá o uso da palavra pelo prazo de cinco minutos às autoridades presentes, nos termos do subitem 5.1.4.

6.9. Após o uso da palavra pelas autoridades nos termos do subitem 6.8 o presidente da fará as conclusões sobre os trabalhos da audiência e da importância da mesma para subsidiar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CFO) na elaboração de parecer sobre o assunto.





Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

6.10. Feitas as conclusões o presidente então declarará encerrada a audiência pública.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Qualquer pessoa civilmente capaz é parte legítima para impugnar o presente edital, desde que se manifeste por escrito no prazo máximo de dois dias contados de sua publicação.

7.1.1 O pedido de impugnação de que trata o item 7.1 deverá ser protocolizado no setor de protocolo da Câmara Municipal, apontando os motivos que fundamentarem a impugnação.

7.1.2. O pedido de impugnação será decidido no prazo de quarenta e oito horas, contados do momento em que for protocolizado na Câmara Municipal.

7.2. Dos trabalhos da audiência pública será redigida ata pelo secretário *ad hoc*, que deverá ser assinada por este e por todos os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (art. 19, parágrafo único, DL 567/2013), contendo os assuntos tratados de forma resumida.

7.3. O presidente da audiência poderá solicitar a retirada de qualquer pessoa que venha a perturbar ou trazer transtornos aos trabalhos, ou ainda, que desrespeite as regras regimentais da Casa pertinentes ao público em geral.

7.4. Caberá ao presidente da audiência manter a ordem no recinto do plenário.

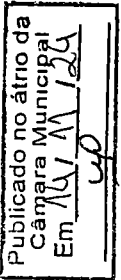
7.5. O presidente da audiência será o mediador dos trabalhos, inclusive das perguntas e respostas formuladas.

7.6 O presidente da audiência pública, no caso de entender que a discussão ou questionamento fugir ou se desviar dos objetivos ou do tema tratado, deverá intervir imediatamente, de modo que seja reestabelecido o assunto pertinente à audiência pública.

7.7. Qualquer interessado poderá solicitar informações sobre a audiência pública, cujo pedido deverá ser realizado por intermédio do presidente da Câmara Municipal, mediante solicitação protocolizada no endereço já qualificado no item 1 deste edital.

7.7.1. Recebido qualquer pedido de informação, o presidente da Câmara Municipal remeterá imediatamente ao presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CFO) para atendimento.


7.8. Outros procedimentos e normas não previstos neste Edital poderão ser adotados pelo presidente da audiência pública, observadas as normas previstas no Decreto Legislativo nº 567, de 5 de julho de 2013.





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 13 de novembro de 2024;
70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


ROAN ROGER GOMES MARQUES
Presidente da CFO
Vereador pelo PSD

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 14/11/2024
sep

